



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal
Divisão de Programação de Logística – DIPOL
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG

MATRIZ DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO DEPÓSITO DE MATERIAIS APREENDIDOS - DMA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA - DRF/BVT, NO ESTADO DE RORAIMA.

Assunto: Matriz de Alocação de Risco

Classe: Obra

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

- 1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- 1.2. No âmbito das Obras e Serviços de Engenharia, a lógica de incidência do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF)** se mantém, de modo que a quebra do **equilíbrio econômico-financeiro** pode ser causada por fatores que onerem ou desonerem os encargos assumidos pela Contratada, causando repercussão significativa nos preços pactuados em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 1.3. É vedada a **celebração de termos aditivos** decorrentes de eventos supervenientes **alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA**.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

- 2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal
Divisão de Programação de Logística – DIPOL
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG

impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução das obras e serviços, inviabilizando o objetivo das partes.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução das obras e serviços, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução das obras e serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

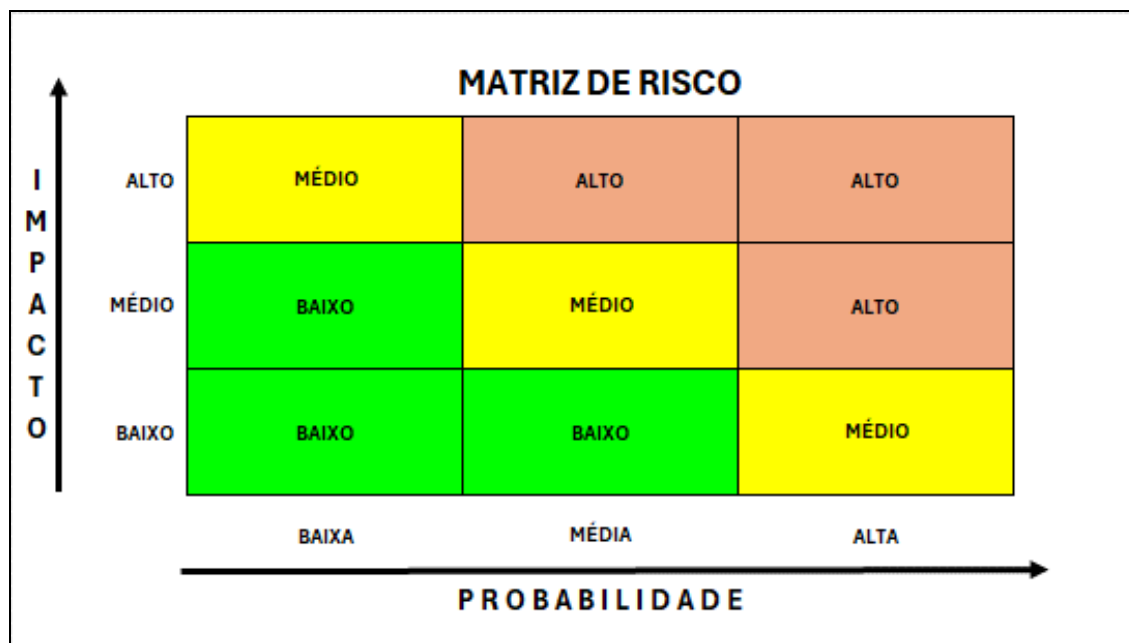
Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal
Divisão de Programação de Logística – DIPOL
Seção de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	CAUSA	DANO	P	I	R	Alocação do Risco
R19	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Fator humano imprevisível, inevitável e alheio à vontade da Contratada ou de força maior, que independe da vontade humana, imprevisível, inevitável e alheio à vontade da Contratada.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R20	Eventos seguráveis ocasionados por força maior ou caso fortuito.	Eventos previstos intrínsecos à execução de obra de engenharia, a exemplo de acidentes no canteiro, danos materiais e responsabilidade Civil, os quais podem ser segurados com cobertura para os danos decorrentes de caso fortuito e de força maior.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Média	Alto	Alto	Contratada
R21	Ocorrência de chuvas na região.	Fatores externos relacionados a eventos	Atraso e/ou lentidão na execução das fases	Média	Alto	Alto	Contratada



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal

Divisão de Programação de Logística – DIPOL

Seção de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG

		climáticos.	previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.				
R22	Aumento de preços de materiais ou insumos da planilha de custos.	Variação cambial, efeitos da oferta/procura ou inflação.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R23	Roubos ou furtos no local da obra.	Segurança inadequada no canteiro de obras.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R24	Protestos com interdições de vias de acesso ao local da obra ou ocorrência de greve de trabalhadores da contratada.	Fatores externos relacionados a eventos a manifestações públicas e trabalhista.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R25	Decisão estratégica da administração de alteração de escopo ou mudança da ordem de prioridade no planejamento das contratações.	Alteração de diretrizes ou política estratégica da Administração.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R26	Demora nas autorizações e licenças nos órgãos competente, bem como demora nas aprovações dos projetos elétrico, hidrossanitário e combate a incêndio nas concessionárias e corpo de bombeiro.	Gestão e planejamento inadequados da Contratada.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
ID	RISCO	CAUSA	DANO	P	I	R	Alocação do Risco
R27	Alteração nos quantitativos ou inclusão de itens por revisão de projeto e especificações.	Alteração dos requisitos de projeto por necessidade superveniente e de ordem da Administração.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R28	Superestimativas superiores a 5%.	Eventual quantidade de serviços da faixa A da Curva ABC de Serviços do orçamento, maior que a necessária.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R29	Subestimativas superiores a 5%.	Eventual quantidade de serviço da faixa A da Curva ABC de Serviço do orçamento, menor que a necessária.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R30	Superestimativas superiores a 10%.	Eventual quantidade de serviço das faixas B e C da Curva ABC de Serviço do orçamento, maior que a necessária.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
	Subestimativas superiores a 10%.	Eventual quantidade de serviço das faixas B e C da Curva ABC de Serviço do orçamento, menor que a necessária.					Contratante (Administração)



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal

Divisão de Programação de Logística – DIPOL

Seção de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

- 7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).
- 7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados na tabela do subitem 6.1 envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

ID do Risco	MEDIDAS MITIGADORAS	
	Ações de Prevenção	Ações de Contingenciamento
R19; R20; R21; R22; R23; R24; R25; R26; R27; R28; R29; R30.	Contratada e Contratante, conforme responsabilidade do risco alocado na Matriz de Risco, devem promover medidas técnicas e administrativas durante a execução do contrato, de forma a eliminar, reduzir ou mitigar os riscos.	Contratada e Contratante, conforme responsabilidade do risco alocado na Matriz de Risco, devem promover medidas técnicas e administrativas necessárias, com intuito de garantir o bom andamento da obra e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 7.3 A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, um documento técnico relacionando e descrevendo as ações de prevenção e contingenciamento para os riscos aqui identificados, os quais estejam alocados sob sua responsabilidade.

(Assinado e datado digitalmente)

Luiz Carlos Pinto dos Santos

SIAPE nº 17600-33372087

Seção de Obras e Serviços de Engenharia – SAENG/DIPOL/SRRF02



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 09/08/2024 15:59:11 por GUSTAVO AMORIM ANTUNES.

Documento autenticado digitalmente em 09/08/2024 15:59:11 por GUSTAVO AMORIM ANTUNES.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO SERGIO MONTEIRO DE SOUZA em 18/03/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0326.15204.HHP9

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
691197A90AFC51C78713E6A9A36C69E9E92E2EF58012A6134BE8554F3F5A62A3